

Progon



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 02.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE
REPOSIÇÃO SALARIAL AOS AGENTES
PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida reposição salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo no percentual de **4,17%** (quatro vírgula dezessete por cento), referente às perdas do poder aquisitivo dos últimos doze meses, incidentes no Quadro efetivo da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos, pensionistas, contratados em caráter temporário e cargos em comissão, e aos professores do quadro do magistério do Município na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal e art. 213 da Lei Municipal nº 3670/2015.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.**

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

18/02/19
Joel Ilha Ribeiro
Secretário Adjunto Matrícula nº. 1520-2


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal